



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

RESOLUÇÃO N° 003/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO AINDA, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 2018, consoante disposição contida na Clausula Catorze, inciso VI, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1° - Expedir a presente Resolução, visando estimar a receita e fixar a despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** para o exercício econômico-financeiro de 2018.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA**

Art. 2° - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2018 fica estimada em **R\$8.267.436,26 (oito milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 7.821.657,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 445.779,26
TOTAL.....	R\$ 8.267.436,26

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.821.657,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 75.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 7.741.657,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 445.779,26
Transferências de Capital.....	R\$ 445.779,26
TOTAL	R\$ 8.267.436,26

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária fica fixada em R\$8.267.436,26 (oito milhões duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.738.657,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 493.480,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 7.245.177,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 445.779,26
Investimentos.....	R\$ 445.779,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	R\$ 83.000,00
Reserva de Contingências.....	R\$ 83.000,00
TOTAL	R\$ 8.267.436,26



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Art. 6º - A Despesa Total, assim de demonstra em sua classificação por função de governo:

4	Administração	3.577.028,38
6	Segurança	53.250,00
8	Assistência Social	845.999,71
10	Saúde	2.490.561,45
12	Educação	53.250,00
13	Cultura	53.250,00
14	Direitos da Cidadania	53.250,00
15	Urbanismo	246.050,00
16	Habitação	53.250,00
17	Saneamento	53.250,00
18	Gestão Ambiental	735.046,72
26	Transporte	53.250,00
TOTAL		8.267.436,26

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** autorizado a:



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

II - Proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, de um elemento de despesa para outro, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 9º- O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 10º- Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 11- Esta resolução entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 12 - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de Dezembro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE - CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia 06 / 12 / 2017

Publicado no Diário Oficial do Estado de
São Paulo do dia 09 / 12 / 2017, pág.
20